



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.649, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“ LDO – PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.	Aquisição de veículo de 07 lugares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, proporcionando maior segurança no atendimento de grupos pequenos de alunos que demandam atendimento em sala de atendimento educacional especializado (AEE). Transporte de alunos que necessitam de atendimento fonoaudiólogo e psicológico na secretaria de educação. O veículo facilitará também a prestação de serviços da Secretaria de Educação no transporte de	128.363,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

			coordenadoras e gestoras da rede municipal para cursos de capacitação, que deverá ser pago com Recursos do FUNDEB (Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior).	
--	--	--	--	--

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de setembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral